

LEI Nº 1.353 / 89

MODIFICA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.009, DE 05/06/84, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Muriaé, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.009, de 05/06/84, passa ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Trânsito será composto dos seguintes membros:

- a) do Prefeito ou seu representante;
- b) 02 vereadores indicados pelo Presidente da Câmara;
- c) 01 motorista de táxi;
- d) 02 representantes de concessionária de transporte urbano da cidade;
- e) 01 representante da Polícia Militar;
- f) 01 representante da Polícia Civil;
- g) 01 representante da Associação Comercial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 28 de março de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé